

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho para a carreira de Técnico Superior – na área funcional de Psicologia, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município.

Dois postos de trabalho de licenciado em Psicologia (CNAEF 311) – Carreira geral de Técnico Superior - Ref.ª do Mapa de Pessoal: Código – **SASS - 08**

Ata n.º 1

Fixação dos Métodos de Seleção e Trâmites do Procedimento:

Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, reuniu, o júri do procedimento suprarreferido, constituído por:

- Presidente – Eusébio Manuel Silva Monteiro – Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Informática.
- 1.º Vogal: José António Costa Martins – Chefe da Divisão de Educação.
- 2.º Vogal: António José Alexandre Castanheira – Chefe do Serviço de Ação Social e Saúde.

A reunião tinha como ponto único, a fixação dos critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção a aplicar e da fórmula de classificação final, bem como da tramitação do processo.

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

1 – Métodos a aplicar em função da situação dos candidatos

1.1 – Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, são aplicados os seguintes métodos de seleção, pela ordem que são enunciados:

- 1.º - Avaliação Curricular (AC)
- 2.º - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A valoração final será calculada através da média ponderada, sendo que a ponderação de cada método terá a seguinte expressão:

- Avaliação Curricular (AC) – 65%
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 35%

A Fórmula de Ordenação Final (OF) é a seguinte: **OF = 0.65xAC + 0.35xEAC**

1.2 – Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas e candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, são aplicados os seguintes métodos de seleção, pela ordem que são enunciados:

- 1.º - Prova de Conhecimentos (PC)
- 2.º - Avaliação Psicológica (AP)
- 3.º - Avaliação Curricular (AC)
- 4.º - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A valoração final será calculada através da média ponderada, sendo que a ponderação de cada método terá a seguinte expressão:

- Prova de Conhecimentos (PC) – Ponderação de 30%
- Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 40%
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Ponderação de 30%

A fórmula de Ordenação Final (OF) é a seguinte: **OF = 0.3xPC + 0.4xAC + 0.3xEAC**

2 – Detalhe dos métodos de seleção

2.1 – A Prova de Conhecimentos (PC): revestirá natureza teórica e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, sendo de realização individual, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita e é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas.

A prova é constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, valendo cada pergunta 1 valor e terá a duração de 1 hora, com 15 minutos de tolerância.

Os temas da prova escrita de conhecimentos são os seguintes:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, designadamente o Título I (artigo 1.º a 6.º) e Títulos IV a VI (artigo 41.º a 89.º);
- Regulamento n.º 898/2024 | Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) | Aprova o Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP).
- Lei n. 14/2008 de 12 de março | Proíbe e sanciona a discriminação em função do sexo no acesso a bens e serviços e seu fornecimento, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/113/CE, do Conselho, de 13 de Dezembro
- Aviso PRR 07. RE-C03-i01.m03 | Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto (Aviso n.º 07/C03-i01/2023).

No que à legislação diz respeito deve ser sempre considerada na sua versão mais recente, podendo ser consultada durante a realização da prova, desde que esta não seja anotada ou comentada.

2.2 – A Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Este método é realizado através da aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica.

A avaliação é feita através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sendo excluídos do procedimento os candidatos que, após a aplicação deste método obtenham a menção classificativa de Não Apto.

2.3 – A Avaliação Curricular (AC), visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no biénio 2023/2024 e no ano 2025 para os candidatos mencionados no ponto 1.1. Para os restantes candidatos é excluído o parâmetro Avaliação de Desempenho.

São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores neste método de seleção.

Elementos a considerar na **Avaliação Curricular (AC)**:

2.3.1 – As Habilitações Académicas (HA), visa avaliar o nível habilitacional detido pelos candidatos. É avaliado, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

- Habilitações académicas exigidas para o exercício para o das funções inerentes ao posto de trabalho: 18 valores;
- Habilitações académicas superiores às exigidas para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho: 20 valores.

2.3.2 – A Formação Profissional (FP), visa avaliar a frequência de ações de formação pelos candidatos ou participação em Workshops, Seminários e Colóquios, que se considerem relacionada ou pertinentes com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho. É avaliada numa escala de 0 a 20 valores, em função do número de horas enquadráveis no suprarreferido e da seguinte forma:

- Sem qualquer registo – 10 valores;
- Por cada 7 horas de formação acresce 1 valor, como o limite de 10 valores

Quando o certificado não faça menção ao número de horas, serão consideradas 7 horas para efeitos de contabilização deste elemento.

2.3.3 – A Experiência Profissional (EP), visa avaliar a experiência do candidato em contexto real de trabalho, em funções ou tarefas consideradas enquadráveis no posto de trabalho em causa. É avaliada numa escala de 0 a 20 valores, em função da duração do desempenho das funções enquadráveis no suprarreferido e da seguinte forma:

- Sem experiência profissional – 10 valores;
- Por cada ano completo de funções acresce 1 valor, com o limite de 10 valores

2.3.4 – A Avaliação de Desempenho (AD), visa considerar a avaliação de desempenho realizada nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, revista pelo DL n.º 12/2024, de 10 de janeiro ou sistema equivalente, nos biénios de 2023/2024 e o ano 2025. É avaliada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a menção qualitativa obtida em cada um dos biénios, de acordo com a seguinte escala:

- Excelente – 20 valores;
- Muito Bom ou Relevante – 16 valores;

- Bom – 14 valores;
- Regular ou Adequado – 12 valores.
- Inadequado – 8 valores

Aos candidatos que não possuam avaliação do desempenho, por razões que lhe não sejam imputáveis, é atribuída a pontuação de 14 valores.

O resultado final deste elemento é a média aritmética simples da pontuação obtida em cada um dos biénios, traduzida na seguinte fórmula:

$$AD = 0.5 \times \text{Pontuação do biénio 2023/2024} + 0.5 \times \text{Pontuação do ano 2025}$$

- A. Fórmula a aplicar aos candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas

$$AC = 0.20 \times HL + 0.30 \times FP + 0.30 \times EP + 0.20 \times AD$$

- B. Fórmula a aplicar aos candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas e candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída

$$AC = 0.30 \times HL + 0.30 \times FP + 0.40 \times EP$$

2.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e tem a duração aproximada de 30 minutos.

É avaliada com base em 4 competências, constante do anexo I da Portaria n.º 236/2024, de 27/09, para a carreira de grau de complexidade 3, a seguir indicadas:

- C1 – Orientação para o serviço público
- C2 – Orientação para resultados
- C3 – Análise crítica e resolução de problemas
- C4 – Organização, planeamento e gestão de projetos.

A avaliação deste método é feita numa escala de cinco níveis classificativos, designadamente de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

Considerando que cada competência tem associados 3 comportamentos e sendo 4 competências a avaliar, a avaliação é feita a um total de 12 comportamentos, com base em questões relacionadas com experiências vividas pelo candidato em contexto laboral ou não e tendo por base o seu currículo.

Cada comportamento é avaliado numa escala binária, sendo atribuído 0, se o comportamento não for demonstrado e 1, se for.

A conversão da avaliação deste método, para uma escala de 0 a 20 valores é feita da seguinte forma:

Elevado: 12 comportamento demonstrados – 20 valores

Bom: de 10 a 11 comportamento demonstrados – 16 valores

Suficiente: de 6 a 9 comportamento demonstrados – 12 valores

Reduzido: de 4 a 5 comportamento demonstrados – 8 valores

Insuficiente: até 3 comportamento demonstrados – 4 valores

3 – Exclusão de candidatos na fase de aplicação dos métodos de seleção

São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases ou menção classificativa de “Não apto” no caso concreto do método de Avaliação Psicológica, bem como os que faltem ou compareçam após o início da realização de qualquer um dos métodos de seleção.

4 – Utilização faseada dos métodos de seleção

Conforme consta do aviso de abertura, será feita a aplicação faseada dos métodos de seleção a este procedimento, de acordo com n.º 4 do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022 de 09/09.

O método de seleção, Prova de Conhecimentos, é aplicado a todos os candidatos admitidos e determina a ordenação dos candidatos para efeitos de constituição das tranches.

O segundo método, Avaliação Psicológica e seguintes, será aplicado em tranches de candidatos, de acordo com a classificação obtida na Prova de conhecimentos, sendo cada tranche constituída pelos candidatos ordenados na pauta de classificação da prova de conhecimentos, da 1.ª à 20.ª posição, a segunda e seguintes tranches são constituídas pelos candidatos ordenados nas vinte posições seguintes, designadamente da 21.ª à 40.ª, e assim sucessivamente.

À primeira tranche são adicionados os candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, desde que não tenham declarado, por escrito, que afastam os métodos que lhe seriam aplicados e optem pela aplicação dos métodos a aplicar aos demais candidatos, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06 (versão consolidada).

5 – Ordenação Final dos candidatos

Após a aplicação dos métodos de seleção previstos aos candidatos incluídos em cada tranche e independentemente dos métodos a que foram sujeitos, é elaborada uma lista de ordenação final, sujeita a homologação.

Só são aplicados os métodos de seleção à tranche seguinte, caso os candidatos constantes da lista de ordenação final, da tranche anterior, não forem suficientes para satisfazer as necessidades de recrutamento, nos 18 meses seguintes à publicação dessa lista.

A Ordenação Final (OF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada até às centésimas e de acordo com a aplicação de uma das seguintes fórmulas, conforme a situação dos candidatos:

$$OF = 0.65xAC + 0.35xEAC \text{ ou } OF = 0.3xPC + 0.4xAC + 0.3xEAC$$

Legenda: OF – Ordenação Final; AC – Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências; PC – Prova de Conhecimentos.

6 – Critérios de ordenação preferencial na elaboração da lista de ordenação final

Os critérios de desempate a aplicar em caso de igualdade de valoração, são os previstos no artigo art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 09/09.

Subsistindo o empate, pela classificação final da licenciatura.

7 – Candidatos com grau de incapacidade

Aos candidatos com incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovada, será aplicado o disposto no artigo 3º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, sem prejuízo da verificação e avaliação da aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho, assegurando-se deste modo a defesa da eficácia administrativa.

8 – Notificações

O júri deliberou, ainda, que as notificações efetuadas aos candidatos são realizadas pela Secção de Recursos Humanos, através da Plataforma de Recrutamento da Câmara Municipal de Ourém.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, e depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O júri,